PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 140, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 103, de 2 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ituiutaba - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 103, de 2 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I − o art. 16 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 Imediatamente após a conclusão do estágio probatório, o servidor terá direito à sua primeira promoção, caso tenha cumprido todos os requisitos legais e desde que o mesmo tenha sido considerado apto."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de março de 2016.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -